



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 001/2025/2025

Processo nº 23113.032557/2024-13

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, PARA APOIAR A EXECUÇÃO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA QUE PROMOVA MAIOR EFICIÊNCIA NO USO DA ÁGUA NA PRODUÇÃO IRRIGADA, ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO (SBMI-PMP)".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE** sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-** e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE-FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, professora titular, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***6779** SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.032557/2024-13.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº121/2024, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilha, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto "Desenvolvimento de estratégia que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada, através de desenvolvimento de um sistema integrado (SBMI-PMP)".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no caput visa o desenvolvimento de um sistema integrado (SBMI-PMP), que possibilite transferência de tecnologia que permita aos produtores irrigantes (pequenos e médios) executar o manejo da irrigação com maior sustentabilidade, promovendo uso racional dos recursos hídricos, com avaliação dos fatores solo-água-planta-atmosfera, promovendo estrategicamente maior eficiência no uso da água na produção irrigada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria o Professor Gregorio Guirada Faccioli, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- f) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- h) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- j) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- l) Encaminhar, por conduto do Coordenador do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/21, o processo deverá ser devidamente justificado;
- v) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 399.988,95 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto da(s) fatura(s) correspondente(s)

emitida(s) pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é de R\$ 399.988,95 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 36.362,70 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 236505, fonte 1000000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001276.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pelo Coordenador do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Não serão utilizados bens da UFS para execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no Item 7 do plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 12 de junho de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma

Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituum o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)
Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

(assinatura eletrônica)
Renata Silva Mann
Presidente da FAPese

ANEXO I DO CONTRATO

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe	1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze	

1.1.4 Cidade São Cristóvão		1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br		
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**	
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor		

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente		

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Desenvolvimento de estratégia que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada, através de desenvolvimento de um sistema integrado (SBMI-PMP)	2.2.1 Início jan/2025	2.2.2 Término maio/2026

2.3 Problematização

A Portaria MDR n° 1.082, de 25 de abril de 2019, estabelece a iniciativa Polos de Produção Irrigada como parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de Irrigação e de incentivo ao desenvolvimento regional, indicando as ações para reconhecimento dos polos. Nessa perspectiva, a proposta da iniciativa Polos de Produção Irrigada traz uma nova abordagem quanto da Política Nacional de Irrigação, ou seja, trata-se de um planejamento que incorpora a dimensão setorial da irrigação a visão do desenvolvimento regional em que as demandas dos diversos atores que possuem nexos com a atividade são organizadas a partir da abordagem bottom-up, com a elaboração de uma carteira de projetos e priorização das principais demandas. Entendemos que o Sistema Brasileiro de Manejo da Irrigação para Agricultura de pequeno e médio porte (SBMI-PMP) é uma prioridade do MIDR pois permite a universalização do conhecimento sobre agricultura irrigada a âmbito nacional. Além dos técnicos, consultores e agricultores estabelecidos nos polos institucionalizados pelo MDR, pretende-se disponibilizar o uso do SBMI-PMP para escolas agrícolas, faculdades e universidades brasileiras demonstrando a preocupação do MIDR com a difusão da informação e do conhecimento aos demais usuários.

2.4 Objeto do Projeto

Desenvolvimento de estratégia que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada, através de desenvolvimento de um sistema integrado (SBMI-PMP), possibilitando transferência de tecnologia que permita aos produtores irrigantes (pequenos e médios) executar o manejo da irrigação com maior sustentabilidade, promovendo uso racional dos recursos hídricos, com avaliação dos fatores solo-água-planta-atmosfera.

2.5 Justificativa da Proposição

Inicialmente foi desenvolvido o Sistema Brasileiro de Manejo de Irrigação (SBMI) em uma plataforma WEB através de uma cooperação entre diversas instituições: a Universidade Federal de Sergipe, a FAPESSE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe e o IICA – INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA. Este projeto foi financiado pelo Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/13/001 - MI INTERÁGUAS - MIDR. Apresenta dois módulos: Manejo e Simulação. O programa permite ao usuário a simulação de plantio com balanço hídrico detalhado durante o ciclo da cultura criando vários níveis de decisão e possibilitando o levantamento de dados para projetos de irrigação e manejo em todas as áreas do país. Baseado nos aspectos do clima, solo, água e cultura, o SBMI orientará o usuário quanto e quando irrigar diminuindo os desperdícios de água com irrigações indevidas, além da redução e otimização do uso da energia elétrica. Seu desenvolvimento partiu da engenharia reversa do software Irriplus que anteriormente estava desenvolvido em Delphi.

O Sistema Brasileiro de Manejo da Irrigação para agricultura de pequeno e médio porte (SBMI-PMP) é uma estratégia compatível com o SBMI, porém demandando informações técnicas apropriadas para estes produtores. Será desenvolvido com base no IrriSimples, que é um sistema de apoio à decisão na área da agricultura irrigada, composto de vários softwares voltados para o manejo da água e do sistema de irrigação. Importante salientar que as evoluções tecnológicas e científicas que se desenvolveram nos últimos anos para o manejo da irrigação deverão ser incorporadas no SBMI-PMP.

2.6 Objetivos de Pesquisa

META 1 - Desenvolvimento técnico/científico da estratégia de manejo de irrigação para pequenos e

médios produtores

Desenvolvimento técnico/científico da estratégia que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada de forma que produtores irrigantes (pequenos e médios) possam executar o manejo da irrigação com maior sustentabilidade, promovendo uso racional dos recursos hídricos. O manejo da irrigação para agricultura irrigada de pequenos e médios produtores necessita de soluções técnicas científicas aplicáveis a esta realidade.

META 2 - Desenvolvimento de estratégia *on line* como suporte a tomada de decisão no manejo da irrigação considerando todos os aspectos técnicos consolidados na comunidade científica. – SBMI-PMP

1. **Análise e criação do Banco de dados:** Analisar a atual estrutura de dados e levantar modificações e melhorias necessárias. Criação de modelo EER para o projeto, visando melhor documentação e facilidade de melhorias e manutenção do projeto.
2. **Layout e Interface UX/UI:** Analisar a atual estrutura de telas e navegação. Levantar as modificações e melhorias necessárias. Criação de *mockups* navegáveis, visando melhor documentação e facilidade de melhorias e manutenção do projeto.
3. **Dados Climáticos e Estações:** Analisar e estruturar o sistema de “clima e estações” que seja versátil e flexível, permitindo tanto a inserção manual de dados climáticos quanto à configuração/integração de estações automáticas (físicas e interpoladas). Levantar quais opções de dados climáticos e estações serão utilizadas no projeto.
4. **Programação - Cadastros e Dados:** Durante esta etapa serão programadas os módulos (telas e ações/funções) que permitirão ao usuário a organização dos cadastros da fazenda e o lançamento dos dados diários. Deverá ser realizada uma cópia integral dos formulários presentes no atual software (em Delphi) para viabilizar a engenharia reversa necessária para o manejo.
5. **Programação - Cálculos do Manejo:** O atual software (modelo para este projeto) é codificado em Delphi e todo o código responsável por realizar o manejo de irrigação e balanço hídrico do solo se encontra codificado nesta linguagem. Durante esta etapa do projeto, será necessário realizar uma “engenharia reversa” destes códigos, transcrevendo-os para a linguagem PHP (linguagem definida para o novo projeto). Importante salientar a necessidade de inclusão neste projeto os avanços metodológicos relacionados ao manejo da irrigação que serão definidos na META 1 deste projeto.
6. **Programação - Resultados do Manejo:** Durante esta etapa serão programadas as “telas de saída” dos cálculos de manejo. Estas telas têm como objetivo principal apresentar todos os detalhes envolvidos no cálculo.
7. **Testes e validação:** Considerando que o software em Delphi foi desenvolvido e testado agronomicamente pela equipe da Irriplus, com apoio do GESAI (Grupo de Estudos e Soluções para Agricultura Irrigada)/UFV a migração do sistema para a web (plataforma em nuvem) necessitará ter os cálculos, funcionalidades e resultados comparados ao software

delphi. Este processo de testagem e validação desta estratégia serão importantes para entendimento e melhoria do sistema, entre elas a usabilidade.

META 3 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Capacitação e treinamento de técnicos dos polos de irrigação do MIDR no uso do sistema SBMI-PMP estabelecidos nos Polos de Irrigação institucionalizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, e também para agricultores familiares indicados pelo MIDR. Essa capacitação ocorrerá de forma remota com o objetivo de apresentar o sistema SBMI-PMP. Pretende-se realizar esta capacitação individualmente em cada Polo de Irrigação atendendo às características específicas de cada região. Manual do SBMI-PMP.

META 4 - CONSOLIDAÇÃO DO PRODUTO: Consiste na consolidação dos produtos apresentados, relatórios parciais e finais, formulários técnicos.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 399.988,95
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 399.988,95
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 78.000,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 137.606,25
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 15.600,00
3.2.4 Bolsas	R\$ 132.420,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 36.362,70
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

METAS	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	Unidade de Medida	Qtde	Prazo (Meses)
META 1	Desenvolvimento técnico/científico da estratégia de manejo de irrigação para pequenos e médios produtores	unid.	1	4

META 2	Desenvolvimento de estratégia <i>on line</i> como suporte a tomada de decisão no manejo da irrigação considerando todos os aspectos técnicos consolidados na comunidade científica. – SBMI-PMP	unid.	1	12
META 3	Capacitação e treinamento de técnicos dos polos de irrigação do MDR no uso do sistema SBMI-PMP estabelecidos nos Polos de Irrigação institucionalizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. Serão apresentados relatórios informando número de pessoas capacitadas (lista de presença e gravações das capacitações) e treinadas (lista de presença e registros fotográficos comprobatórios).	unid.	1	06
META 4	Confecção de relatórios finais impressos com toda documentação do projeto.	unid.	1	06
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
MÊS/ANO		VALOR		
JANEIRO/2025		R\$ 399.988,95		
TOTAL		R\$ 399.988,95		

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 78.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 137.606,25
Encargos Sociais	R\$ 15.600,00
Bolsas	R\$ 132.420,00
Custos Operacionais	R\$ 36.362,70
TOTAIS	R\$ 399.988,95

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, por se tratar de recursos oriundos de fomento governamental, conforme preconiza o §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU.

Ademais, este projeto possibilitará que os alunos de graduação em Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica e de pós-graduação na área de Ciências Agrárias da UFS sejam capacitados quanto ao uso dessa estratégia para manejo de irrigação para pequenos e médios produtores.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome Gregorio Guirada Faccioli	CPF ***.512.756-**	Perfil Doutor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DEAGRI/UFS/SÃO CRISTÓVÃO	Matrícula SIAPE 2579022	Remuneração total R\$ 51.600,00 (12 meses)	Carga horária 2h/semana

Nome 01 aluno de Graduação a ser selecionado	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS/SÃO CRISTÓVÃO/	Remuneração total R\$ 8.820,00 (12 meses)	Carga horária 20h/semana

Nome 30 alunos de Graduação (Engenharia Agrícola e Engenharia Agrônômica) a serem selecionados	Perfil Voluntários	Pagador -
Departamento/Centro DEAGRI/UFS/SÃO CRISTÓVÃO DEA/UFS/SÃO CRISTÓVÃO	Remuneração -	Carga horária 5 h/mês

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo Everardo Chartuni Mantovani	Perfil Consultor	Remuneração total R\$ 78.000,00	Pagador FAPESE
---	---------------------	------------------------------------	-------------------

Nome Marcelo Rossi Vicente	CPF ***.267.346-**	Perfil Pesquisador Doutor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro IFMG - Campus Salinas	Matrícula SIAPE 1821604	Remuneração total R\$ 36.000,00 (12 meses)	Carga horária 2h/semana

Nome Gustavo Haddad Souza Vieira	CPF ***827.627-**	Perfil Pesquisador Doutor	Pagador FAPESE
Departamento/Centro IFES - Campus Santa Tereza	Matrícula SIAPE 1373165	Remuneração total R\$ 36.000,00 (12 meses)	Carga horária 2h/semana

Obs 1: Indicamos o total de 32 membros internos e 03 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Obs 2: Os três doutores externos participaram do projeto “Desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Manejo de Irrigação (SBMI) em uma plataforma WEB” através de uma cooperação entre diversas instituições: a Universidade Federal de Sergipe, a FAPESE - Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe e o IICA – INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA. Este projeto foi financiado pelo Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/13/001 - MI INTERÁGUAS - MIDR.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “Desenvolvimento de estratégia que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada, através de desenvolvimento de um sistema integrado (SBMI-PMP)”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão,

Local e Data

Gregorio Guirada Faccioli

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Desenvolvimento de estratégia que promova maior eficiência no uso da água na produção irrigada, através de desenvolvimento de um sistema integrado (SBMI-PMP)”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

ANEXO II DO CONTRATO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: Manejo de Irrigação (Pesquisa e Inovação)

Coordenação: Prof. Dr. Gregório Guirada Faccioli

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviço de Terceiros				215.606,25
Pessoa Física				78.000,00
Consultor (Especialista em Irrigação)	serv	4	19.500,00	78.000,00
Pessoa Jurídica				137.606,25
Empresa desenvolvedora para internalizar e realizar manutenção do SBMI	verb	1	135.206,25	135.206,25
Diagramação de material de apoio	verb	1	2.400,00	2.400,00

2. Encargos Sociais				15.600,00
Encargos sobre RPA	20%	1	78.000,00	15.600,00
3. Bolsa Acadêmica				123.600,00
Coordenador	mês	12	4.300,00	51.600,00
Pesquisador Doutor (2)	mês	12	3.000,00	72.000,00
4. Bolsa de Iniciação Científica				8.820,00
Bolsa de Pesquisa (1)	mês	12	735,00	8.820,00
SUBTOTAL				363.626,25

5. Custos Operacionais				36.362,70
Custos Administrativos (FAPESE)	%		363.626,25	36.362,70
TOTAL				399.988,95

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela Única
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 78.000,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 137.606,25
Encargos Sociais	R\$ 15.600,00
Bolsa Acadêmica	R\$ 123.600,00
Bolsa de Iniciação Científica	R\$ 8.820,00
Custos Operacionais	R\$ 36.362,70
Total	R\$ 399.988,95

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dra. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 13/01/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800573** e o código CRC **14E6F142**.

Referência: Processo nº 23113.032557/2024-13

SEI nº 0800573